

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO (OCS) nº 0055/2024

CONTRATO SAP nº 4400005796

Inexigibilidade nº 08/2024

CONTRATADA: EDITORA BASSET LTDA.

Endereço: RUA DA CONSOLACAO, 881 - CONJ100 E 101 - CONSOLACAO, São Paulo, CEP: 01345-900.

CNPJ: 08.190.328/0001-20

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.

Endereço: Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

CNPJ: 61.533.949/0001 - 41

1. OBJETO: Fornecimento de 10 assinaturas digitais da revista CARTA CAPITAL

2. VIGÊNCIA: O **CONTRATO** vigorará por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir do recebimento desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** pelo fornecedor.

3. PREÇO: O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de até R\$ R\$1.788,00 em parcela única.

3.1. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

4. REAJUSTE: não haverá reajuste.

5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102700001 – Assinatura de jornais e revistas (Unidade Orçamentária nº BN20001000).

6. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais).

7. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: Da Sra. Chefe do Departamento de Estratégia, Política e Apoio à Gestão de Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos em 02/08/2024, no âmbito da IP ARH/DEPARH nº 007/2024, de 28/01/2024.

8. PAGAMENTO:

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (prioritariamente nota fiscal, e nos casos de dispensa da nota fiscal: fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato do cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA**.

Para toda efetivação de pagamento, o Contratado deverá encaminhar o documento fiscal ou equivalente em meio digital para caixa postal eletrônica ou protocolar em sistema eletrônico próprio do **BNDES**, considerando as orientações do Contratante vigentes na ocasião do pagamento. No caso de emissão de documento fiscal exclusivamente em meio físico o mesmo deverá ser encaminhado ao protocolo do **BNDES** para devido registro de recebimento.

O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter as informações previstas no Guia do Fornecedor disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/portal-do-fornecedor-contratos-administrativos>

9. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

10. RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** será rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, compromete-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e a observar as disposições contidas em sua Proposta.

12. GESTÃO: Fica designado Gestor(a) do **CONTRATO** o(a) Sr.(a.) Sr.(a.) Vinicius Moraes Pinto Garcia, sendo o seu substituto (a) o (a) Sr.(a) Caroline Brito de Oliveira a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

13. FORO CONTRATUAL: É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** é emitida em conformidade com a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das

empresas estatais), estando sujeita às disposições deste diploma legal, podendo ser alterada por meio de aditivo epistolar. Integra a presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, no que com ela não colidir, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA, ANEXO I** a este instrumento.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.

Em 08/02/2024

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –
BNDES**

